

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Banzaê



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 056/2026 | INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – ETMA, DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 056/2026 | INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – ETMA, DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO DE Nº 056 DE 21 DE JULHO DE 2026

“Institui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA do Plano Municipal de Educação, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação vigente e pelo apoio técnico à elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Banzaê-BA, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036), e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANZAE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que determina a elaboração do Plano Nacional de Educação, com duração decenal, visando à articulação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036), com 19 (dezenove) objetivos, 73 (setenta e três) metas e 372 (trezentas e setenta e duas) estratégias, estabelecendo a obrigatoriedade de os Municípios elaborarem seus planos decenais em consonância com as metas nacionais;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal nº 15.388/2026 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração para atingir os objetivos, cumprir as metas e implementar as estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 15.388/2026 prevê o monitoramento contínuo e avaliações periódicas do Plano Nacional de Educação, com divulgação dos resultados a cada dois anos, cabendo aos entes federativos instituir mecanismos equivalentes no âmbito de seus respectivos planos de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir instância técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, pela sistematização de dados educacionais, elaboração de diagnósticos e relatórios técnicos e pelo apoio à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento dos diversos órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e representantes da sociedade civil no processo de monitoramento, avaliação e planejamento das políticas públicas educacionais, assegurando transparência, legitimidade e participação democrática,

DECRETA:

Art. 1º: Fica instituída a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA** do Plano Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (PNE 2026–2036), composta pelos seguintes membros:

I- Fernanda Almeida Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Rua Rafael Miranda, 136, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br / gabinete@banzae.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

- II- Delma dos Reis de Almeida Nascimento** – Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Sueni Bastos dos Santos** – Representante dos Dirigentes das Escolas da zona rural da Rede Pública Municipal;
- IV- Nailton Oliveira de Andrade** – Representante do Conselho do FUNDEB;
- V- José Campos dos Santos** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Banzaê – SISMUB;
- VI- Sebastiana Silva dos Santos** – Representante do Poder Legislativo;
- VII- Rita Simone Almeida Bastos** – Representante da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação;
- VIII- Raimundo Cassiano de Oliveira** – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX- Maria da Conceição dos Santos** – Representante dos Professores da zona urbana da Rede Pública;
- X- Maria de Fátima Chaves Bitencourt Bastos** – Representante dos Dirigentes das Escolas da zona urbana da Rede Pública Municipal;
- XI- Lindinalva Cruz de Souza** – Representante dos Professores da zona rural da Rede Pública;
- XII- Ana Matos Castro** – Representante da Equipe Multidisciplinar.

Art. 2º: São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA:

- I-** Organizar os trabalhos mediante convocação prévia para reuniões, elaboração de cronograma, definição de pautas e preparação de materiais de estudo, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 15.388/2026;
- II-** Apropriar-se do conteúdo da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, do Plano Municipal de Educação vigente e dos relatórios de monitoramento já produzidos, identificando convergências, lacunas e necessidades de adequação às diretrizes, objetivos, metas e estratégias nacionais;
- III-** Envolver as diversas esferas da Administração Pública, instituições de ensino, conselhos, entidades e demais segmentos que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município, observado o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 15.388/2026;
- IV-** Promover reuniões técnicas para estudo, análise e sistematização das informações educacionais do Município, realizando avaliações qualitativas e quantitativas do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;
- V-** Elaborar e emitir Relatórios Anuais de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, em consonância com os mecanismos de avaliação periódica previstos no art. 8º da Lei Federal nº 15.388/2026;
- VI-** Articular apoio técnico junto à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, ao Ministério da Educação – MEC, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME e a outras instituições parceiras, visando ao aperfeiçoamento dos instrumentos de monitoramento e avaliação;
- VII-** Promover ampla divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento por meio dos canais oficiais do Município, das unidades escolares, dos conselhos municipais e de outros espaços de participação social, assegurando transparência e controle social;

Rua Rafael Miranda, 136, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br /gabinete@banzae.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

VIII- Sistematizar as análises, sugestões e contribuições apresentadas durante os processos de divulgação e discussão dos Relatórios Anuais de Monitoramento, encaminhando-as à Comissão Gestora para subsidiar a elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

IX- Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação com dados, indicadores, diagnósticos, estudos e demais informações necessárias à elaboração do Plano Municipal de Educação (2027–2037), em consonância com a Lei Federal nº 15.388/2026.

Art. 3º: A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA atuará de forma articulada com a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, garantindo a integração entre o monitoramento do plano vigente e o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 4º: As funções exercidas pelos membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 5º: Os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do órgão ou entidade que representam, em razão de desligamento, alteração da representação institucional ou por interesse da Administração Pública, preservada a representatividade prevista neste Decreto.

Art. 6º: A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA, assegurando os meios necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Estado Bahia, Banzaê, 21 de julho de 2026.


PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Rua Rafael Miranda, 136, Centro, 48405 – 000.
Telefone (75) 3213-2172 CNPJ: 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br /gabinete@banzae.ba.gov.br